



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramari

1

Terça-feira • 28 de Abril de 2020 • Ano • Nº 986

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aramari publica:

- **Decreto Nº 11, de 28 de Abril de 2020** - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Aramari, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) em razão da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID19).

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI**  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 11, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de ARAMARI, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid 19)”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte Decreto:

**1. CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**2. CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 38 de 15 de abril de 2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Aramari, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**3. CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Nº 2.380 de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia dia 24 abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Aramari, com efeitos por 90 (noventa) dias a partir de sua publicação;

**4. CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 19.626, de 09 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Aramari, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de contratação de pessoal, aquisição de bens e serviços e locação e aquisição de máquinas e equipamentos, em virtude da decretação de situação de calamidade pública no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) incluindo na ação e natureza de despesa a seguir detalhados:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI**  
GABINETE DO PREFEITO

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
03.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.4000 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	6102	20.000,00
			3.3.90.30 - Material de Consumo	6102	10.000,00
			3.3.90.32 – Material, Bem e Serviços para distribuição gratuita	6102	10.000,00
			3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6102	10.000,00
			3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	0114	40.000,00
			3.3.90.30 - Material de Consumo	0114	70.000,00
			3.3.90.32 – Material, Bem e Serviços para distribuição gratuita	0114	10.000,00
			3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0114	10.000,00
			4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	0114	10.000,00
			<b>Total do Crédito Adicional Extraordinário</b>		

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I – Contratação de Servidores Temporários;
- II – Aquisição de bens de consumo, insumos e epi's;
- III – Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços;
- IV – Locação e aquisição de máquinas e equipamentos.

§ 3º - Para a finalidade, ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aramari, 28 de abril de 2020.

  
**FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS**  
 Prefeito Municipal